



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	12
Portarias	12
Terceiro Setor	16
Termo Aditivo	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.540, DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 81.603,00, a serem cobertas com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir *CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES*, no valor total de R\$ 81.603,00 (*oitenta e um mil, seiscentos e três reais*), nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.713, de 23/04/2024, em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2084 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte Grupo: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 educação-fundeb-outros

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 438].....R\$ 81.603,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 81.603,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “*TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES*”, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAL das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 3.713, de 23/04/2024, em consonância com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17/03/1964:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2087 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Creche (30%)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 273.000 educação-fundeb-outros - creche

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....R\$ 81.603,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTALR\$ 81.603,00

ARTIGO 2º - Para os fins deste decreto, entende-se por:

I. Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

II. Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei n.º 4.320/1964);

III. Recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964);

IV. Lei Municipal n.º 3.713, de 23/04/2024, dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO ADITIVO, ao TERMO DE FOMENTO pactuado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Morro Agudo, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.651, de 13/06/2023, e dá outras providências;

V. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 81.603,00 (Artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.713, de 23/04/2024).

VI. A cobertura do valor total dos “CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES” mencionado neste artigo será coberta através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes (Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 3.713, de 23/04/2024).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE ABRIL DE 2024.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.


MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.541, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 3.208.772,16, a serem cobertas com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir *CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES*, no valor total de R\$ 3.208.772,16 (*três milhões, duzentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos*), nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.714, de 23/04/2024, em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estadual - vinculados

Código de aplicação: 302.000 recursos destinados às ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 860] .. R\$ 3.208.772,16

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES..... R\$ 3.208.772,16

PARÁGRAFO ÚNICO – O total dos “créditos adicionais suplementares”, aberto no *caput*, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” à “se verificar”, apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (*transferências e convênios estadual - vinculados*), conforme Resolução SS n.º 198/2023 (*estadual*) e Termo Aditivo n.º 001/2024 do Termo de Convênio n.º 001/2022 (*municipal*), nos termos do Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 3.714, de 23/04/2024,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

em consonância com o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)

Espécie → 1.7.2 (Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades)

Desdobramento I → 1.7.2.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Desdobramento II → 1.7.2.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Desdobramento III → 1.7.2.3.50.0 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Tipo → 1.7.2.3.50.0.1 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal)

Desdobramento Específico → 1.7.1.3.50.2.1.03 (Transferências de Recursos do Sistema Único De Saúde - SUS - Resolução SS n.º 198 de 2023 - Tabela SUS Paulista - Repasse ao Hospital São Marcos)

→ **[Ficha 181]** **R\$ 0,00**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2024	→	R\$ 0,00 (-)
Previsão de Arrecadação a se verificar	→	R\$ 3.208.772,16 (+)
Excesso de Arrecadação Previsto na ficha	→	R\$ 3.208.772,16 (=)

TOTAL DA PREVISÃO DO EXCESSO..... R\$ 3.208.772,16

ARTIGO 2º - Para os fins deste decreto, entende-se por:

I. Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

II. Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei n.º 4.320/1964);

III. Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964);

IV. Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964);

V. Lei Municipal n.º 3.714, de 23/04/2024, dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 3.208.772,16, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências;

VI. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 3.208.772,16 (Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.714, de 23/04/2024).

VII. O total dos “créditos adicionais suplementares”, aberto no caput, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” à “se verificar”, apurado na “Fonte de Recurso” do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

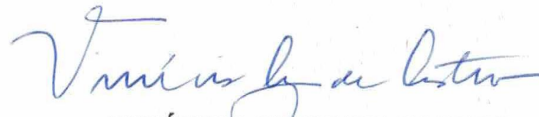
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

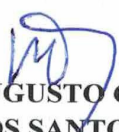
“Grupo 02” (transferências e convênios estadual - vinculados), conforme Resolução SS n.º 198/2023 (estadual) e Termo Aditivo n.º 001/2024 do Termo de Convênio n.º 001/2022 (municipal); os valores serão repassados mediante produção apurados nos serviços prestados, tanto hospitalares e ambulatoriais, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – (S.A.I./S.U.S.) e no Sistema de Informação Hospitalares Descentralizado – (S.H.D.), de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais – (O.P.M.) do S.U.S., acrescidos do complemento financeiro da Tabela S.U.S. Paulista (Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 3.714, de 23/04/2024).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 26 DE ABRIL DE 2024.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.


MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.544 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 424.722,17, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 424.722,17 (*quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos*), nos termos do Artigo 8º, da **Lei Municipal n.º 3.661, de 11/10/2023** (*Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte Grupo: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código de aplicação: 301.000 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [Ficha 230]R\$ 219.123,46

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2018 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte Grupo: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código de aplicação: 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [Ficha 280].....R\$ 205.598,71

VALOR TOTAL DOS REMANEJAMENTOSR\$ 424.722,17

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total dos remanejamentos, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

(recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte Grupo: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 301.000 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [Ficha 229].....R\$ 424.722,17

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 424.722,17

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.543 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 968.013,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 968.013,00 (*novecentos e sessenta e oito mil, treze reais*), nos termos do Artigo 8º, da **Lei Municipal n.º 3.661, de 11/10/2023** (*Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Morro Agudo

010201 - Gabinete do Prefeito

122.0002.2001.0000 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Ficha: 904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - R\$ 50.256,00

010701 - Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

10.301.0016.2017.0000 - Saúde Integrada, Humanizada

Ficha: 235 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 27.585,00

010802 - Ensino Fundamental

12.361.0032.2083.0000 - Gestão da Educação Básica

Ficha: 431 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistencial – R\$ 1.314,00

010805 - Ensino Médio e Profissionalizante

12.363.0012.2031.0000 - Gestão Do Ensino Médio E Pro

Ficha: 563 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições T – R\$ 8.289,00

011001 - Desporto e Lazer

27.812.0004.2037.0000 - Esporte, Lazer e Qualidade D

Ficha: 615 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Ficha: 622 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Per – R\$ 60.037,00

011201 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano

04.122.0038.2046.0000 - Manutenção da Secretaria de

Ficha: 738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa – R\$ 57.717,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Ficha: 739 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 4.968,00

Ficha: 742 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra – R\$ 7.011,00

011301 - Agricultura

20.606.0003.2048.0000 - Incentivo à Produção e Abast

Ficha: 753 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – P – R\$ 6.363,00

011601 - Preservação do Meio Ambiente

8.541.0009.2047.0000 - Preservação e Conservação

Ficha: 795 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa – R\$ 475.659,00

Ficha: 796 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 4.968,00

Ficha: 798 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra – R\$ 138.969,00

Ficha: 799 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenci – R\$ 387,00

Ficha: 804 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação – R\$ 104.490,00

VALOR TOTAL DOS REMANEJAMENTOS R\$ 968.013,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total dos remanejamentos, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*);

01 - Prefeitura Municipal De Morro Agudo

010701 - Fundo Municipal De Saúde (F.M.S.)

10.301.0016.2017.0000 - Saúde Integrada, Humanizada

Ficha: 238 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra O – R\$ 27.585,00

010802 - Ensino Fundamental

12.361.0032.2083.0000 - Gestão da Educação Básica -

Ficha: 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra O – R\$ 1.314,00

010805 - Ensino Médio e Profissionalizante

12.363.0012.2031.0000 - Gestão do Ensino Médio e Prof.

Ficha: 561 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 8.289,00

010901 - Administração e Coordenação da Cultura

13.392.0005.1102.0000 - Promoção e Acesso à Cultura

Ficha: 580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 80.037,00

Ficha: 581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – R\$ 50.256,00

011101 - Engenharia e Obras Públicas

15.451.0023.2038.0000 - Engenharia e Infraestrutura

Ficha: 650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa – R\$ 57.717,00

Ficha: 651 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 4.968,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Ficha: 655 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra O – R\$ 7.011,00

011102 - Setor de Serviços Urbanos

15.452.0024.2040.0000 - Serviços Urbanos

Ficha: 667 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa – R\$ 475.659,00

Ficha: 669 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – R\$ 4.968,00

Ficha: 672 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra O – R\$ 138.969,00

Ficha: 674 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais – R\$ 387,00

Ficha: 679 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação – R\$ 104.490,00

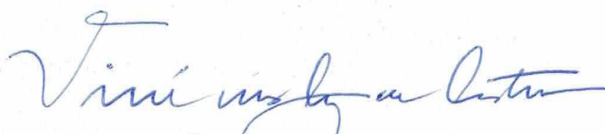
011301 - Agricultura

20.606.0003.2048.0000 - Incentivo À Produção E Abast

Ficha: 755 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra O – R\$ 6.363,00

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIASR\$ 968.013,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.


MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 12 de 16

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 411, DE 30 DE ABRIL DE 2024=

“Dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho com o(a) funcionário(a) que especifica e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **MARIA EDUARDA CASTILHO**, matrícula funcional nº 5622, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 4º da Portaria SRH nº 327/24.

Art. 2º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **LARISSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5607, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 292/23.

Art. 3º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **LAIS FERNANDA SABINO DE MOURA**, matrícula funcional nº 5605, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 289/23.

Art. 4º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **MARINA DO NASCIMENTO CLAUDINO**, matrícula funcional nº 5593, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 4º da Portaria SRH nº 253/23.

Art. 5º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **ANA JULIA DE PAULA SCANDELARI**, matrícula funcional nº 5592, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 252/23.

Art. 6º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **ELIENAI OTAVIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5611, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 3º da Portaria SRH nº 308/23.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 7º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **KAIKI JORGE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5657, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 3º da Portaria SRH nº 337/24.

Art. 8º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **CAMILO LUIS DE SOUZA TROSI**, matrícula funcional nº 5624, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 329/24.

Art. 9º Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **GABRIEL PEREIRA ANTUNES**, matrícula funcional nº 5610, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 2º da Portaria SRH nº 308/23.

Art. 10. Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **DAVI ABMAEL GASTAO**, matrícula funcional nº 5612, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 312/23.

Art. 11. Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **ERIK DONIZETI ALBINO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5609, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 308/23.

Art. 12. Nos termos do inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR**, pelo termino do prazo contratual, o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **MARCELA CRISTINA PEREIRA PIMENTA**, matrícula funcional nº 5603, a partir de 01/05/2024, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 277/23.

Art. 13. Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA CRISTINA COPAZZI DE CASTRO**, matrícula funcional nº 3924, ocupante do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADANIA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Cidadania desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 14. Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROSA CESAR DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº 755.107.076/15, candidato(a) classificado(a) em 9º lugar no Processo Seletivo nº 006/2023, para, a partir do dia 02/05/2024, exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, em caráter excepcional, temporária e emergencial.

§1º A nomeação realizada no "caput" deste artigo ocorre devido ao afastamento da servidora Adriana de Souza Alves Mathias, atualmente em licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos.

§2º A vigência do contrato de trabalho limita-se ao período de afastamento da servidora titular do cargo ou até o dia 31/12/2024, tendo prioridade o evento que ocorrer primeiro.

Art. 15. Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FELIPE FIACADORI DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 464.564.898/57, candidato(a) classificado(a) em 28º lugar no Processo Seletivo nº 006/2023, para, a partir do dia 02/05/2024, exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, de provimento temporário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, em caráter excepcional, temporária e emergencial.

§1º A nomeação realizada no "caput" deste artigo ocorre devido ao afastamento do servidor Renato Motta Chaves, atualmente nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

§2º A vigência do contrato de trabalho limita-se ao período de afastamento do servidor titular do cargo ou até o dia 31/12/2024, tendo prioridade o evento que ocorrer primeiro.

Art. 16. Nos termos do inc. I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 00649/2024, **EXONERAR**, a pedido, a partir de 02/05/2024, do cargo de **NUTRICIONISTA**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Merenda Escolar desta Municipalidade, nomeado(a) nos termos do art. 2º da Portaria SRH nº 183/23, o(a) Sr(a). **DANIELA TAKAARA**, matrícula funcional nº 5530.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do "caput" deste artigo, declara-se o cargo ocupado pelo(a) servidor(a) como vago, conforme preceitua o inciso I do artigo 51 da Lei Municipal nº 424/69.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de abril de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 16 de 16

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Por haver incorreções na publicação anterior, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo de 29/04/2024, nº 1677, página 8, Seção: Terceiro Setor, Subseção: Termo Aditivo.

TERMO ADITIVO: 004/2024

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO “APAE”

CNPJ: 50.731.108/0001-22

Descrição do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento 003/2024, para majoração do valor repassado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme aprovação pela Resolução nº 007/2024. A finalidade deste termo é garantir a manutenção da equipe multiprofissional da APAE, com o propósito de assegurar a continuidade do “Projeto Equoterapia” para tratamento de pessoas com deficiência intelectual, física, múltipla e/ou autismo.

Valor: R\$ 18.625,65 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Termo de Fomento 003/2024. Essa quantia será repassada em uma única parcela, seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 23 de abril de 2024 e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
-PREFEITO MUNICIPAL-